



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

**N.º do processo administrativo: 1.651/2025; 1.652/2025; 1.653/2025; 1.654/2025;
1.655/2025; 1.656/2025.**

Unidade administrativa encarregada de licitar: Sec. de Administração.

Órgão requisitante: diversas.

Modo de disputa: aberto.

Edital de pregão eletrônico para aquisição parcelada de pneus e câmaras para uso nos veículos da frota do Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada de pneus, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação municipal pertinente.

A presente licitação será **exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **18 de dezembro de 2025, às 9:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8:59h do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de pneus e câmaras para uso nos veículos da frota do município de Dezesseis de Novembro, RS, conforme Termo de Referência (Anexo IV) e Tabela de Dados Quantitativos e Qualitativos (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@pm16nov.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos de material, marca e modelo dos materiais, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o



cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2. Prova de regularidade perante:

5.3.2.1. Fazenda Federal;

5.3.2.2. Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.3. Com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: o documento de regularidade perante o Município de Dezesseis de Novembro, RS, poderá ser solicitado por meio do telefone (55) 3362-1100 ou pelo seguinte endereço: setortributos@pm16nov.com.br.

5.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



5.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa de Etiquetagem do INMETRO (Portaria nº 544/2012);

5.5.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IGP-M com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, havendo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Ocorrendo a situação prevista no item 12.4, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará



continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados para acessar o sistema, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

12.7. O benefício de que trata o item 12.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.9, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “b”, deste edital.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato/ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta ata de registro de preços;

Anexo II – Dados quantitativos e qualitativos;



Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Termo de referência.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 03 de dezembro de
2025.**

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO.
Prefeito Municipal.

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a) _____ OAB/RS nº _____



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, sito à Rua Santo Antônio, nº 1243, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 31/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II e IV do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e legislação municipal pertinente, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.



5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 15 (quinze) dias, a partir do envio da ordem de compra, conforme o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Secretaria requisitante, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de



contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe aos servidores indicados na Portaria Municipal n.º 251/2025, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

(.....)



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

Item	Descrição	Quan. mín.	Quan. máx.	Un. med.	Valor un.	Valor total
01	PNEU 195/65 R 15, com índice mínimo de peso/velocidade 91H; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	104,00	un.	R\$ 364,67	R\$ 37.925,68
02	PNEU 175/70 R 14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo A, dissipação de calor mínima B. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	24,00	un.	R\$ 346,67	R\$ 8.320,08
03	PNEU 275/80 R 22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	50,00	un.	R\$1.703,31	R\$ 85.165,50
04	PNEU 19.5L-24 R 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	28,00	un.	R\$2.945,00	R\$ 82.460,00
05	PNEU 175/70 R 13. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$ 281,39	R\$ 2.813,90
06	PNEU 10.00 R 20. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	25,00	un.	R\$2.193,08	R\$ 54.827,00
07	PNEU 12.16.5. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	20,00	un.	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
08	PNEUS 14.00-24 PATROLA. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	24,00	un.	R\$2.304,37	R\$ 55.304,88
09	PNEU 17.5-25 CARREGADOR. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$3.412,46	R\$ 27.299,68
10	PNEU 23.1 R 26. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	4,00	un.	R\$5.125,00	R\$ 20.500,00
11	PNEU 185/70 R 14. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$ 625,15	R\$ 5.001,20
12	CÂMARA DE AR com colarinho 1400 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado,	1,00	12,00	un.	R\$ 242,67	R\$ 2.912,04



	reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.					
13	CÂMARA DE AR COM COLARINHO 17.5 X 25. Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$ 353,67	R\$ 2.829,36
14	CÂMARA DE AR COM COLARINHO 19.5 X 24. Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$ 670,95	R\$ 5.367,60
15	PNEU 7.50-16, liso, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$ 977,33	R\$ 9.773,30
16	PNEU 7.50-16, Borrachudo, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo inmetro.	1,00	18,00	un.	R\$1.030,00	R\$ 18.540,00
17	PNEU 9.00-20, liso para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo inmetro.	1,00	16,00	un.	R\$1.543,33	R\$ 24.693,28
18	PNEU 9.00-20, borrachudo para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	16,00	un.	R\$1.751,67	R\$ 28.026,72
19	PNEU 225/75 R 16, Índice de carga e velocidade 118/116 R TL, mínimo 8 lonas. Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	20,00	un.	R\$ 850,01	R\$ 17.000,20
20	PNEU 215/60 R 17, Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$ 549,07	R\$ 4.392,56
21	PNEU 265/60 R 18, 110T. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	8,00	un.	R\$1.192,50	R\$ 9.540,00
22	PNEU 205/60 R 16, índice de carga e velocidade 92H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	12,00	un.	R\$ 562,33	R\$ 6.747,96
23	PNEU 225/65 R 16, índice de carga e velocidade mínimo 110R (peso/velocidade), medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo A, dissipação de calor mínima B. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	24,00	un.	R\$ 904,33	R\$ 21.703,92
24	PNEU 18.04/30. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$4.382,33	R\$ 43.823,30
25	PNEU 12.4-24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$2.233,67	R\$ 22.336,70
26	PNEU 07.50/16, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado,	1,00	17,00	un.	R\$ 996,33	R\$ 16.937,61



	reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.					
27	PNEU DIANTEIRO 14.09/24, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	12,00	un.	R\$2.981,33	R\$ 35.775,96
28	PNEU TRASEIRO 18.4/34, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$4.941,16	R\$ 49.411,60
29	PNEU 12.5/80 R 18. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$1.952,60	R\$ 19.526,00
30	PNEU 5-60 R 15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$ 402,50	R\$ 4.025,00
31	PNEU TRASEIRO 23.1/30, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	10,00	un.	R\$7.104,33	R\$ 71.043,30
32	PNEU 185/65 R 15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	1,00	12,00	un.	R\$ 407,33	R\$ 10.720,08
Valor total estimado: R\$ 822.724,41						



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

item	qtd.	un. med.	descrição	marca/modelo	valor un.	valor total
Custo total: R\$						

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____ de _____ de 2025.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Viação, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DOS OBJETOS: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. min.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5969).	01	16,00	un.
02	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5811).	01	12,00	un.
03	Pneu 175/70 R13, Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	10,00	un.
04	Pneu 10.00 R20, tipo borrachudo , com no mínimo 16 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	25,00	un.
05	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814).	01	45,00	un.
06	Pneu 12.16.5 , com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	20,00	un.
07	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (5814)	01	20,00	un.
08	Pneu 14.00 R24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)	01	12,00	un.
09	Pneu 17.5-25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado,	01	08,00	un.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:47:01



	ecológico ou similar. Selo Inmetro. (NOVO)			
10	Pneu 23.1-26. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	04,00	un.
11	Pneu 185/70 R14, 88H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO. (NOVO)	01	08,00	un.
12	Câmara de ar com colarinho 1400 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	12,00	un.
13	Câmara de ar com colarinho 17.5 x 25. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.
14	Câmara de ar com colarinho 19.5 x 24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	08,00	un.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.
- 2.2. A entrega deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Av. Independência, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;
- 2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;
- 2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
- 3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:47:01



4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:47:01



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da convocação formal expedida pela Administração. Após a assinatura, a Secretaria requisitante emitirá a **Ordem de Compra** e a enviará à contratada **por e-mail**, ocasião em que se iniciará o prazo para entrega dos materiais.

A entrega dos pneus deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da referida Ordem de Compra, devendo os produtos ser fornecidos conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, **sendo a entrega realizada na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, localizada na Avenida Independência, Município de Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro.**

Constatados **vícios, defeitos** ou qualquer divergência em relação ao objeto contratado, deverá a contratada proceder à substituição, correção ou reparo do item **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação;

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 340.326,01 (trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavo). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Para a definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto a plataformas oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Após o levantamento, procedeu-se à média dos valores obtidos, definindo-se o valor de referência para cada item, a pesquisa em plataformas digitais foi realizada pelo servidor Milton César Bueno Lino.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto:2017 MANUT. E CONSERV. DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQU. E EQUIP. RODOV.

Despesa:3390 30 00 00 000MATERIAL DE CONSUMO

Recurso:500

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - S.M.O.V.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:47:01



30/11/2025 ÀS 19:18:45 PEDIDO AUTORIZADO POR MILTON CESAR BUENO LINO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de modo a garantir a segurança do motorista e demais ocupantes, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social/ CRAS do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

Item	Qtd.		Descrição	Un. Med
	Min.	Máx		
01	01	12,00	Pneu 195/65 Aro 15, com índice de carga e velocidade 91H. Produto novo, sem marcas de uso, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	Un.
02	01	12,00	Pneu 185/65 Aro 15, com índice de carga e velocidade 88H. Produto novo, sem marcas de uso, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	Un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2 A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizada na Rua João de Castilhos, Centro, Dezesseis de Novembro/RS, CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3 O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 O recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

2.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados de sua notificação.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:50:05



2.6 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7 A nota fiscal deverá ser entregue junto aos objetos.

3- PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos.

4.2 Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual.

4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

4.5 Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual.

4.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, perante protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.8 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9 Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor corresponde aos danos sofridos.

4.12 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.13 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:50:05



CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa a inexecução parcial do contrato

II- Dar causa á inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

III- Dar causa á inexecução total do instrumento contratual

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

VI- Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudalento na execução do instrumento contratual.

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I- advertência, II- multa, III- impedimento de licitar e contratar, IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1 O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2 Artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação.

6.3 . A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:50:05



de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, localizada na Rua João de Castilhos, nº 960, Centro, Dezesseis de Novembro/RS - CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 143/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;
Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 61.560,00**, (sessenta e um mil , quinhentos e sessenta reais), compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 4.238/2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** por meio da servidora **Deise Ribeiro Pillan**, que ficou responsável pela coleta de orçamentos junto a **três fornecedores locais** do ramo compatível com o objeto da contratação.

Os valores obtidos foram registrados e analisados, adotando-se como metodologia a **média aritmética simples**, a fim de se chegar ao preço de referência.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0669 3390 30 00 00 00, Material de consumo.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:50:05



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
566	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2093 PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO/PAIF.	3390 39 00 00 000	0,00	4.887,96	10.835,90
Total pedido						4.887,96
Total disponível						10.835,90

25/11/2025 ÀS 13:55:29 PEDIDO AUTORIZADO POR DEISE RIBEIRO PILLAN; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15, produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	50,00	UN.
02	Pneu 225/75, R16, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	20,00	UN.
03	Pneu 215/60, R17, produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro. (SAÚDE)	01	8,00	UN.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:53:04



2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à



CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na portaria 44/2024 a qual nomeia equipe de apoio e comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e portaria 43/2024 que designou pregoeiro, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no Âmbito do município de Dezesseis de novembro, nos termos da lei federal 14.133/2021.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.682,76 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:53:04



A pesquisa de preços foi realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do servidor Dheimes de Oliveira Knoll, em conformidade com o art. 23, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **fornecedores locais**, Além da consulta de consultas junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e ao **Banco de Preços Intermunicipal – GESPAM**.

A partir dos valores individuais apresentados para cada item relacionado ao objeto, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, documento devidamente anexado aos autos, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações obtidas

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:53:04



27/10/2025 ÀS 10:20:40 PEDIDO AUTORIZADO POR FELIPE SAUL CAMPOS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas agrícolas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS:

item	descrição	quan. mín.	quan.máx.	un. med.
01	Pneu 205/60 R16, com índice de carga e velocidade 92H. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
02	Pneu 225/65 R16, índice de carga e velocidade mínimo 110R (peso/velocidade), medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	24,00	un.
03	Pneu 18.04/30. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
04	Pneu 12.4-24. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
05	Pneu 07.50/16, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	17,00	un.
06	Pneu 175/70 R14, índice de carga e velocidade mínimo 84T, medida de rendimento mínimo 300, tração em asfalto molhado mínimo "A", dissipação de calor mínima "B". Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
07	Pneu dianteiro 14.09/24, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
08	Pneu traseiro 18.4/34, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:54:11



Item	Descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.			
10	Pneu 19.5L-24, aro 24, com no mínimo 16 lonas, modelo TL R-4 QH607. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.
11	Pneu 12.5/80 R18. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
12	Pneu 5-60 R15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
13	Pneu traseiro 23.1/30, com no mínimo 12 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.
14	Pneu 185/65 R 15. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	12,00	un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:54:11



- 4.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;
- 4.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;
- 4.6.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.6.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.8.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.9.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 4.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.15.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:54:11



VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes **sanções**: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa)



dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santo Antônio, n.º 1243, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 143/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 382.243,23 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada **de forma direta** pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** por meio da servidora **Neida Raquel Andrade da Silva** em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.238/2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram consultados **três fornecedores locais**, quais sejam:

- **Roda Pneus e Acessórios Ltda.**
- **Jorge Comercial de Pneus Ltda.**
- **Comercial de Pneus Wendt Ltda.**

Os orçamentos foram obtidos mediante **contato direto com os fornecedores**, seguindo a prática administrativa estabelecida pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do **Mapa Comparativo de Preços**, conforme documento anexo, do qual se extraiu a **média aritmética simples** entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do **valor de referência** para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:54:11



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
(S) = Superavit						
99	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2009 MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLIMENTOS AGRICOLAS.	3390 30 00 00 000	0,00	120.573,59	10.017,84
Total pedido					120.573,59	
Total disponível					10.017,84	

28/11/2025 ÀS 22:28:08 PEDIDO AUTORIZADO POR LUIZ CARLOS GENZ; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem por finalidade a aquisição parcelada de pneus novos, destinados à frota de veículos do Gabinete do Prefeito, de modo a garantir o funcionamento regular dos equipamentos, a segurança de motoristas e operadores, bem como a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

Ressalta-se que a atual Ata de Registro de Preços referente a este objeto vencerá em 12/12/2025, motivo pelo qual se faz necessária a instauração de novo processo licitatório.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	16,00	UN.

2- PRAZO, FORMAE LOCAIS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro/RS, localizada na Rua Santo Antônio, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:55:12



3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



5. SANÇÕES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:55:12



- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, localizada na Rua Santo Antônio, n.º 1243, Centro, Dezesseis de Novembro/RS – CEP: 97845-000, em horário de expediente.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.350,72. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Geila Knoll, diretamente com os fornecedores.

Os orçamentos foram obtidos mediante contato direto com os fornecedores, seguindo a prática administrativa estabelecida



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:55:12



pelo Município. A partir dos valores individuais apresentados para cada item do objeto licitado, procedeu-se à elaboração do Mapa Comparativo de Preços, conforme documento anexo, do qual se extraiu a média aritmética simples entre as três cotações disponíveis para cada item, conforme metodologia reconhecida pelos órgãos de controle.

A média aritmética simples permitiu a definição do valor de referência para a contratação, assegurando aderência aos preços praticados pelo mercado local e garantindo que o orçamento estimado fosse construído com base em parâmetros objetivos, transparentes e economicamente justificáveis.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: **PA 2053 Manutenção da Frota de Veículos do Gabinete do Prefeito - (356) 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.**



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:55:12



13/11/2025 ÀS 10:20:40 PEDIDO AUTORIZADO POR GEILA LORENI STEFFENS KNOLL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de pneus para frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Dezesseis de Novembro, RS.

A presente contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria e a segurança dos passageiros e condutores.

Vale ressaltar que o Município possui Ata de Registro de Preços vigente que irá vencer no dia 12/12/2025, o que justifica a necessidade da abertura de um novo processo para aquisição dos itens descritos.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Dezesseis de Novembro/RS.

Para garantir o sucesso da contratação todos os pneus deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega, com selo de certificação do INMETRO e garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do presente estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS

item	descrição	quant. mín.	quant. máx.	un. med.
01	Pneu 7.50-16, liso, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	10,00	un.
02	Pneu 7.50-16, borrachudo, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	18,00	un.
03	Pneu 9.00-20, liso, para pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	16,00	un.
04	Pneu 275/80 R22.5, tipo borrachudo, uso misto, com no mínimo 16 lonas, índice de carga e velocidade 149/146K. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	16,00	un.
	Pneu 9.00-20, borrachudo, para			



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:56:11



05	pavimentação mista, com no mínimo 14 lonas. Produto novo (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo INMETRO.	01	16,00	un.
06	Pneu 195/65 R15 , com índice mínimo de peso/velocidade 91H ; medida de rendimento (Treadwear) mínima de 300 ; tração em asfalto molhado no mínimo A (Traction); dissipação de calor no mínimo A (Temperature). Produto novo (sem uso) não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. Selo Inmetro.	01	10,00	un.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades SOLICITADAS por cada Secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

2.2. A entrega deverá acontecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Independência, Nº 1120, Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro**, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. o recebimento do objeto não exclui responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários;

2.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 (setenta duas) horas, contados de sua notificação;

2.6. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

2.7. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao(s) objeto(s).

3- PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

3.2. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e seus eventuais anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do instrumento contratual;

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no futuro instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVOEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:56:11



4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e instrumento contratual, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:56:11



IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes **sanções**: **I** - advertência; **II** - multa; **III** - impedimento de licitar e contratar; **IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O instrumento contratual será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma legislação;

6.3. A extinção do instrumento contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4. O instrumento contratual poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da convocação formal expedida pela Administração. Após a assinatura, a Secretaria requisitante emitirá a **Ordem de Compra**, e a enviará à contratada **por e-mail**, acompanhada do empenho, ocasião em que se iniciará o prazo para entrega dos materiais.

A entrega dos pneus deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do recebimento da referida



Ordem de Compra, devendo os produtos ser fornecidos conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, **sendo a entrega realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Independência, Nº 1120, Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97845-000, Centro.**

Constatados **vícios, defeitos** ou qualquer divergência em relação ao objeto contratado, deverá a contratada proceder à substituição, correção ou reparo do item **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal Nº 251/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do instrumento da contratação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão de forma Eletrônica, sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 130.296,60 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.238, de 23 de janeiro de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - através da servidora Lanir Teresinha Rutsatz Valeski de forma direta com três fornecedores.



MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 02/12/2025

Hora: 15:56:11



13/11/2025 ÀS 14:09:29 PEDIDO AUTORIZADO POR LANIR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA